



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0260/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0260/1998 DE 29/04/98

PROMOVENTE: VEREADOR

BITO SALIN

E M E N T A:

DENOMINA RUA TRIUNFO DO AGRESTE O LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO, CONHECIDO COMO RUA A, LOCALIZADO NA FAZENDA DO CARMO, DISTRITO DE CIDADE TIRADENTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:



ARQUIVADO EM 04/01/98


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica DT. 94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 02228 de pres.
no. 200 de 1998

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0260/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
29- ABR-1998
Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças
Mur
PRESIDENTE

Denomina Rua Triunfo do Agreste o logradouro público inominado, conhecido como Rua A, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

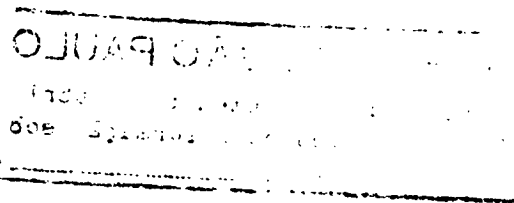
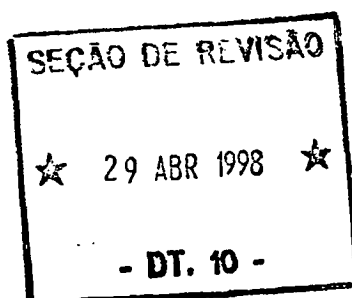
Art. 1º - Fica denominado RUA TRIUNFO DO AGRESTE o logradouro público inominado, conhecido como Rua A, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.

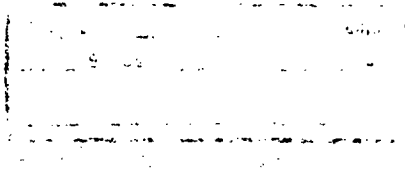
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 abril de 1998.

Dito Salim
DITO SALIM
Vereador





LEI Nº 1.451

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Paulo,
com a finalidade de prestar consultoria e assessoria
jurídica aos membros da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - A Comissão de Assessoria Jurídica será composta por
cinco membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Assessoria Jurídica serão nomeados
pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, dentre os advogados
inscritos na OAB/SP, de acordo com o seguinte critério:

a) um representante da OAB/SP;
b) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
c) um representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AAP;

d) um representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AAP;
e) um representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AAP.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Assessoria Jurídica será eleito
pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º - A Comissão de Assessoria Jurídica terá sede na
Câmara Municipal de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO Nº 1.451 de 1973
Data do documento: 1973
Rubrica: 223
Folha de informação sob
nº 4.141.519.83 (Ed)



Folha no	02	de proc.
nº	260	de 1998

E. D. P.

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Triunfo é hoje uma importante e próspera cidade do agreste pernambucano e terra natal de inúmeros moradores da região onde se localiza a Rua "A", objeto da denominação proposta neste Projeto de Lei.

A denominação RUA TRIUNFO DO AGRESTE à Rua "A" constitui uma justa homenagem aos bravos migrantes de Triunfo, Estado de Pernambuco, que encontraram nas imediações da Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes, seu novo chão e ajudaram a construir, com seu trabalho dedicado e contínuo, a grandeza da Zona Leste da cidade de São Paulo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta propositura.

DITO SALIM
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º04.....

do processo n.º260..... de 19..98.....04.....05.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 04-05-98.

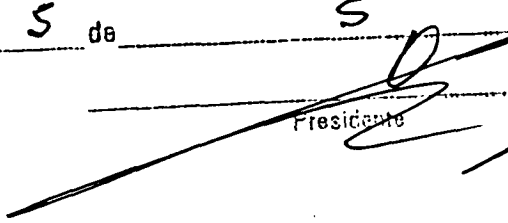

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
04/05/98

BRENO GANDHIMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 4.5.98 às 18:10 hs.

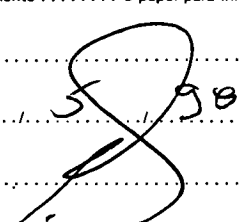

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Ilustre Vereador Roberto Tripoli Digo
para relatar. Viviane Pennas
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 5 de 5 de 19.98 3/11/98

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5#

Em 13.5.98

(a) 



Folha No 5# do proc.
Nº 260# do 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 260/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA TRIUNFO DO AGRESTE) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 260/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 13/5/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

13/05/98

16:30h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

13-05-98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-05-98

ZUZASSATO
ZUZASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE em juntado 1, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 6/8
Em 27/05/98



Folha No 6 do proc
No 260 de 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0570/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 260/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Triunfo do Agreste o logradouro público inominado, conhecido como Rua A, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 260/98, do mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



Folha No	7	do proc.
No	260	de 1998
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de maio de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 570/98 , de
18/05/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 260/98 , de autoria do Vereador Dito Salim.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 260/98, do mapa de fls. 03
e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:

21/05/98

Marcia Valéria O. Cancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.

SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo nº

260 de 19 98 27.05.98

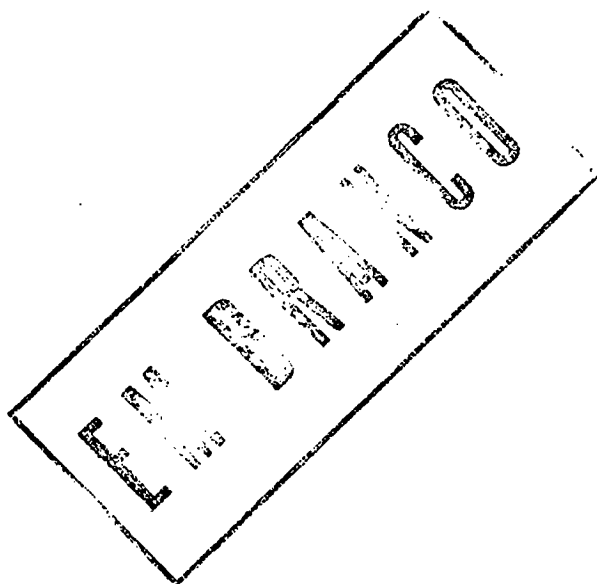
(a)

ZUL ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27.05.98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/5/98 às 18:00 hs.



SEGUE *m* juntado *9* nesta data, *09* documento *5* e papel para informação, rubricado *9*
sob folha *5* n.º *9, 10, 11, 12, 13 e 14.*
Em *23* *06* *98*
My
(a)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

157 798

Folha n.º 09	do proc.
N.º 260	de 19 98
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de Junho de 1998

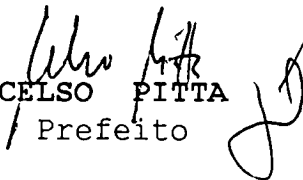
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0188/1998

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 24 / 06 / 98
às 16:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/msmrp

À Leg. 3;

Em 24/6/97


BRENO GANDELMAN
p/ Assessor Tec. Leg. - Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

24/6/98
18:10 

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 25/06/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 15:00 hs.

Folha n.º 10	do proc.
N.º 260	de 19 98
O funcionário	

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. N.º 157/98 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. N.º 260/98 - Ofício n.º 18/Leg.3/0570/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Triunfo do Agreste o logradouro público inominado, conhecido como Rua A, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.
02. P.L. N.º 261/98 - Ofício n.º 18/Leg.3/0571/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Rio Beberibe o logradouro público inominado, conhecido como Rua D, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.
03. P.L. N.º 262/98 - Ofício n.º 18/Leg.3/0565/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Rio Capibaribe o logradouro público inominado, conhecido como Rua C, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.
04. P.L. N.º 270/98 - Ofício n.º 18/Leg.3/0564/98 - Vereador José Viviani Ferraz - denomina Rua Angélica Lima Rosas, a Rua Oito, localizada na altura do n.º 4000 da Av. Elísio Teixeira Leite, no Jardim Nossa Senhora Aparecida - Distrito de Pirituba.
05. P.L. N.º 1113/97 - Ofício n.º 18/Leg.3/0566/98 - Vereador Toninho Paiva - denomina Praça Tenente Manoel Fernandes Junior, o espaço livre delimitado pelas Ruas Serra da Prata, Iamori e Almeria.
06. P.L. N.º 263/98 - Ofício n.º 18/Leg.3/0567/98 - Vereador Dito Salim - denomina Rua Rio Santa Cruz o logradouro público inominado, conhecido como Rua 8, localizado na Fazenda do Carmo, distrito de Cidade Tiradentes.

07. P.L. N.º 1292/95 - Ofício n.º 18/Leg.3/0502/98 - Vereadora Aldaíza Sposati - dispõe sobre o controle das quantidades de serviços, nos contratos que especifica.

08. P.L. N.º 271/98 - Ofício n.º 18/Leg.3/0574/98 - Vereador Vicente Viscome - denomina Rua do Amerício logradouro público situado em Itaquera.

09. P.L. N.º 33/97 - Ofício n.º 18/Leg.3/0518/98 - Vereador José Viviani Ferraz - que torna obrigatório no Município de São Paulo, a apresentação de Seguro que garanta o total término da obra, quando do ingresso de pedido de Alvará de Aprovação para unidades habitacionais, que serão comercializadas antes ou durante sua construção, e dá outras providências.

10. P.L. N.º 234/98 - Ofício n.º 18/Leg.3/0562/98 - Vereador Hanna Gharib - denomina "Antônio Correia" a Creche Municipal sita à Rua Odassi Mazalli - Vila Dionísia.



Folha n.º	12	do proc.
N	260	de 19 98
O funcionário	[Signature]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 260/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0570/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 157/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º -8 -
do proc. n.º 1958.0.102.093.8

em 03/06/88 (a)

LILIAN DE FÁTIMA L. *AS*
Assist. Admin. s.
SEHAB - CASE 4

CASE-G (Sispro 60.14.20.000)
Sra. Diretora

Quanto ao nome proposto, o mesmo não é homonímia.

Com respeito à área em apreço, CDHU Fazenda da Carmo, mantivemos contato telefônico com o Setor de Regularização de Empreendimentos da referida Empresa e levantamos o seguinte:

a) Trata-se de projeto ainda não aprovado e portanto em termos legais, se constitui em gleba, cuja propriedade não é Municipal;

b) O Empreendimento está ainda em execução.

À vista do exposto, concluímos que o sistema viário não é próprio municipal, ainda que no futuro, venha ser. Além do que, ainda pode sofrer modificações, o que nos leva a ser particularmente contrárias a denominação dos logradouros por lei.

Com intuito de ajudar as pessoas, que por ventura morem no local, informamos que mediante ofício do CDHU, acompanhado de plantas, informações técnicas

Folha n.º 14 do proc.
N.º 260 de 19 98
O funcionário [assinatura]

Folha n.º - 8 do proc.
n.º 1998.0102.003.8
LILIAN DE FATIMA [assinatura]
Assist. Admin. S.
SEHAB - CASE 4

pertinentes e autorização daquela companhia para que
identifiquemos os logradouros já executados, a SEHAB, através
do CASE, está aparelhada para atribuir nomes, por Portarias
de Designações as vias.

Em 03/06/98

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE 4

04 JUN 1998 ★
14.20.000-7

[assinatura]

1998 JUN 04 14:20

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data passel para informacao
documento, rubricado sob

folha n.º 151.191/11.198 a) *mm*



PUBLIQUE-SE EM

Folha No 15 do proc
No 260 da 19 98
O fun...ário P m

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1652/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0260/98

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Dito Salim que visa denominar Rua Triunfo do Agreste o logradouro público conhecido como Rua A, localizado na Fazenda do Carmo, Distrito de Cidade Tiradentes.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, o logradouro não é de plano aprovado, razão pela qual não é próprio municipal, encontrando-se ainda em fase de execução.

Esbarra, portanto, no art. 13, XXI, da Lei Orgânica, que dispõe sobre as matérias de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

Somando-se a isso, é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro, indiquem não possuir condições mínimas de efetividade.

Por outro lado, certo é que o autor da propositura não teve a intenção de produzir norma sem condições de efetividade, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/11/98

RELATOR

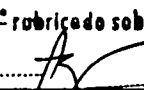
si0260-8.wps

17 - RELCOM
17-0798/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 11 1998
pagina 34 coluna 2ª
Conto de M

A. A. T. M.
Em 19/11/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUÍ, juntado nesta data peça de informação rubricado sob
fôlha n.º 16, 23, 11, 98 a) 

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 23 de novembro de 19 98

Memo No. 230 / 98

Ao nobre Ver. DITO SALIM

Folha n.º 16 de 16	de proc. O
n.º PL-260	de 19 98

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

O PL 260 / 98, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Em <u>23</u> / <u>11</u> / <u>98</u>
às <u>16:47</u> horas

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legisl. Chefe Subst. - A.T.M.

SBC.-

Sando Maria Antonachi
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SF6UF, juntado nesta data ^{copiada} ^{original} ^{informação} ^{documental} rubricada sob

fôlha n.º 171 301 121 98 a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

= 17 =

do processo n°

PL-260

de 19

98

30.12.98

(a)

ANA PAULA KARRU
Oficial Legislativo

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido
a ausência de recurso do autor.

30.12.98

Breno Gandelman
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

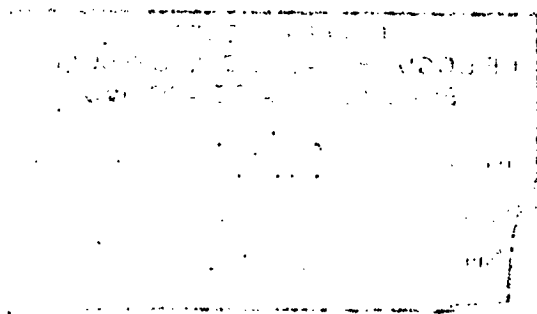
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ #17# fls.

Arquivo em 04-jan-99

Punc.º

ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)